



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
CNPJ: 23.608.599/0001-46**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Câmara Municipal de São Bento/MA, no desempenho de suas funções institucionais, realiza frequentemente eventos oficiais, tais como sessões solenes, audiências públicas, reuniões institucionais e demais atividades que demandam suporte adequado para recepção de autoridades, servidores e cidadãos.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de buffet, com o objetivo de garantir estrutura adequada, organização e qualidade nos eventos promovidos por esta Casa Legislativa, contribuindo para o bom andamento das atividades institucionais.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento administrativo da Câmara Municipal, estando compatível com as necessidades previamente identificadas para o exercício financeiro, ainda que não formalmente prevista em plano específico, considerando seu caráter contínuo e recorrente.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa a ser contratada deverá:

- Ser especializada na prestação de serviços de buffet;
- Atender às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes;
- Possuir capacidade técnica e operacional para execução dos serviços;
- Fornecer materiais, equipamentos e equipe necessários à perfeita execução;
- Garantir qualidade no atendimento e nos produtos ofertados.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades serão definidas conforme a demanda dos eventos institucionais da Câmara, considerando o histórico de realizações anteriores e a previsão de eventos ao longo do exercício, sendo executadas de forma parcelada, conforme necessidade.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**CNPJ: 23.608.599/0001-46**

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foi verificado que existem diversas empresas no mercado aptas a fornecer serviços de buffet. Entretanto, considerando a existência da Ata de Registro de Preços nº 01/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2026, realizada pela Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, identificou-se oportunidade vantajosa para adesão, tendo em vista que os preços já foram previamente registrados mediante procedimento licitatório regular.

## **6. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES**

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- Realização de novo processo licitatório: demanda maior tempo e custos administrativos;
  - Contratação direta (quando aplicável): limitada e nem sempre vantajosa economicamente;
  - Adesão à Ata de Registro de Preços: apresenta maior celeridade, economicidade e eficiência.
- Diante disso, a adesão à Ata mostra-se como a solução mais vantajosa.

## **7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026 justifica-se pelos seguintes fatores:

- Redução de custos com processo licitatório;
- Agilidade na contratação;
- Preços previamente registrados e vantajosos;
- Atendimento imediato da demanda institucional;
- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor da contratação será aquele registrado na Ata de Registro de Preços nº 01/2026, observando-se os quantitativos a serem efetivamente demandados pela Câmara Municipal de São Bento/MA.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, espera-se:

- Melhor estruturação dos eventos institucionais;
- Maior organização e qualidade no atendimento ao público;
- Fortalecimento da imagem institucional;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
CNPJ: 23.608.599/0001-46**

- Eficiência na execução das atividades administrativas.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

- Formalização do processo de adesão à Ata;
- Verificação da anuência do órgão gerenciador;
- Confirmação da disponibilidade do fornecedor;
- Elaboração do contrato ou instrumento equivalente;
- Designação de fiscal do contrato.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas ao objeto desta contratação.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A empresa contratada deverá observar boas práticas ambientais, especialmente quanto ao descarte adequado de resíduos e utilização consciente de recursos, em conformidade com a legislação vigente.

**13. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2026, promovido pela Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, mostra-se técnica e economicamente viável, além de atender plenamente às necessidades da Câmara Municipal de São Bento/MA, sendo a alternativa mais eficiente para a Administração Pública.6. Estimativa de Custos

São Bento/MA, 20 de fevereiro de 2025.

  
Neully Laysanne Texeira dos Santos  
Agente Administrativa